



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.008235/2022-62

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de licenças de **Softwares de Design Gráfico (ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE)**, com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da Administração Central da Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos seguintes itens:

| Item | Descrição                                                                                             | CATSER | Quantidade | Participação |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|
| 1    | Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses) | 27502  | 6          | Ampla        |
| 2    | Software de design gráfico CorelDRAW Graphics Suite X8 ou superior (licença perpétua)                 | 27464  | 1          | ME/EPP       |
| 3    | Software de design gráfico CorelDRAW Graphics Suite X8 ou superior (licença perpétua)                 | 27464  | 1          | Ampla        |

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

| Item | Descrição Resumida                                                                                    | Descrição Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses) | <ul style="list-style-type: none"> <li>Licença Creative Cloud Todos os Apps</li> <li>Licenciamento subscrição usuário nomeado</li> <li>A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.</li> <li>As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.</li> <li>Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.</li> <li>A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais.</li> <li>Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html</a></li> <li>b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html</a></li> <li>c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html</a></li> <li>d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html</a></li> <li>e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html</a></li> <li>f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html</a></li> <li>g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/br/lightroom/cc/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/lightroom/cc/system-requirements.html</a></li> <li>h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html</a></li> <li>i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas:</li> </ul> </li> </ul> |

|   |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                       | <p><a href="https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html</a></p> <p>j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html</a> h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html</a></p> <p>k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html</a></p> <p>l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html</a></p> <p>m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html</a></p> <p>n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html</a></p> <p>o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas</p> <p>p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html</a></p> <p>q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html</a></p> <p>r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.</p> <p>s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html</a></p> <p>t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.</p> <p>u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html">https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html</a></p> <p>v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: <a href="https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html">https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html</a></p> <p>w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.</p> <p>x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.</p> <p>y) Fill &amp; Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.</p> <p>z) Acrobat Reader</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online.</li> <li>Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea.</li> <li>Adobe Fonts, Adobe Color e Behance.</li> <li>Adobe Talent.</li> <li>Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail</li> <li>Armazenamento na nuvem por usuário.</li> <li>Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais</li> <li>Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.</li> <li>Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário</li> </ul> |
| 2 | Software de design gráfico CorelDRAW Graphics Suite X8 ou superior (licença perpétua) | <ul style="list-style-type: none"> <li>As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.</li> <li>Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.</li> <li>CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página</li> <li>b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW.</li> <li>c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes</li> <li>d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad</li> </ul> </li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela.</p> <p>f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range)</p> <p>g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis;</li> <li>• Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel;</li> <li>• Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo;</li> <li>• Colaboração na nuvem e Admin Console.</li> <li>• Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes.</li> <li>• macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente. Requisito completo em: <a href="https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs">https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs</a></li> </ul> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), autorizada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade de forma gratuita, bem como prestar serviços de apoio ao ensino e pesquisa às instituições públicas federais de ensino e tem como missão aprimorar a gestão dos Hospitais Universitários Federais – HUF e congêneres, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes. Neste contexto, as áreas de negócio utilizam os serviços de Tecnologia da Informação – TI, providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para consecução de suas metas e objetivos com o fito de atingir a sociedade brasileira a partir da modernização da gestão hospitalar.

3.1.2. A Ebserh, nos termos da Lei Nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, tem como finalidade prestar serviços gratuitos de assistência à comunidade, bem como prestar serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública:

*Art. 3º A EBSEH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.*

*§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.*

*§ 2º No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EBSEH observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.*

*§ 3º É assegurado à EBSEH o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes de planos privados de assistência à saúde, na forma estabelecida pelo art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.*

3.1.3. Os softwares **Adobe Creative Cloud** e **CorelDRAW Graphics** serão utilizados pelas áreas de design da Coordenadoria de Comunicação Social e da Diretoria de Tecnologia da Informação, por se tratar de um pacote de softwares de design gráfico, incluindo o Adobe Photoshop, Illustrator, Lightroom, In Design CC, além de outros aplicativos para transformar fotos, projetar gráficos e ilustrações, editar vídeos, diagramar publicações e várias outras possibilidades, inclusive para aplicativos móveis, sendo portanto fundamental para o desenvolvimento de suas tarefas.

3.1.4. A aquisição de solução de Design Gráfico é motivada pelo fato da necessidade de execução de diversos projetos desenvolvidos para toda a Rede Ebserh, tais como: elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, vídeos, fotos, cartazes, memoriais descritivos, entre outros produtos que requerem o uso de softwares específicos.

3.1.5. Além disso, o uso dos softwares pela Coordenadoria agregará novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade e permitirá o desenvolvimento de novos produtos com padrão e qualidade.

3.1.6. A aquisição das novas licenças dos softwares de design gráfico, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com padrão e qualidade e atenderá aos usuários que não dispõem dos respectivos softwares para realizar as suas atividades.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Esta contratação está alinhada aos Instrumentos de Planejamento Institucionais conforme abaixo:

3.2.1.1. NECESSIDADE PREVISTA NO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI: **NTI 04** - Aquisição/Contratação de Serviços de TI e Licenças, do pilar do Mapa Estratégico Processos e Tecnologia.

3.2.1.2. AÇÃO DO PDTI: **A 097** - Aquisição centralizada de Softwares de Design Gráfico

#### 3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. Os cálculos da estimativa da demanda para a presente contratação, incluindo a relação entre a necessidade prevista e os respectivos quantitativos a serem contratados, estão detalhados no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e consideram o atendimento à expectativa de demanda abaixo descrita:

| Software | Quantidade                                |                                             |       |
|----------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|-------|
|          | Coordenadoria de Comunicação Social - CCS | Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI | TOTAL |
|          |                                           |                                             |       |

|                                                            |   |   |   |
|------------------------------------------------------------|---|---|---|
| Pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para 36 meses)     | 4 | 2 | 6 |
| CorelDRAW Graphics Suite X8 ou superior (licença perpétua) | 1 | 0 | 1 |

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Com base nas informações levantadas no estudo técnico preliminar - ETP, bem como reuniões da Equipe de Planejamento da Contratação, foram considerados os cenários de parcelamento ou não dos serviços previstos para essa contratação, optando-se pela aquisição POR ITEM, em observância a Súmula TCU nº 247 e IN. 01/2019 SGD/ME, haja vista não haver justificativa para junção dos itens num mesmo grupo.

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Melhor padronização da identidade visual da empresa, aplicada aos softwares e portais;
- b) Melhor tempo de resposta no atendimento às demandas gráficas da Administração Central e de outras unidades;
- c) Melhoria nas interfaces gráficas dos sistemas desenvolvidos pela DTI para a empresa;
- d) Melhor atendimento às áreas da empresa que demandam serviços de design.
- e) Prestação de serviços de TI mais ágeis, modernas e alinhadas com as tendências atuais;
- f) Atendimento aos hospitais universitários e às outras áreas da Ebserh das demandas gráficas.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.1.2. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme quadro a seguir:

- a) Elaboração de banners, jornais, revistas, livros, panfletos, folders, vídeos, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, entre outros produtos;
- b) Criação e melhoria das interfaces gráficas dos sistemas e aplicativos desenvolvidos pela DTI;
- c) Desenvolvimento e manutenção dos *templates* dos portais de Internet e Intranet.
- d) Atender às demandas relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes;

##### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

##### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ainda:

- 4.3.1.1. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa
- 4.3.1.2. Lei 13.303, 30 de junho de 2016 - dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.3.1.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns
- 4.3.1.4. Decreto nº 10.024/2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 4.3.1.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.3.1.6. Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019 (e suas alterações), da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- 4.3.1.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

##### 4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.
- 4.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 4.4.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.
- 4.4.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.4.5.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

4.4.5.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

| Nível de severidade    | Descrição de suporte e operações                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Severidade A (Crítica) | Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.      |
| Severidade B (Alta)    | O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.                                                |
| Severidade C (Média)   | A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável. |
| Severidade D (Baixa)   | Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).                                                   |

4.4.5.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

| Nível de severidade    | Nível de serviço                                                                                |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Severidade A (Crítica) | Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas |
| Severidade B (Alta)    | Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas |
| Severidade C (Média)   | Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas |
| Severidade D (Baixa)   | Disponível: 24/7 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas |

4.4.5.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

- a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.
- b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

#### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.0.1. As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE e justificado pela CONTRATADA.

#### 4.6. Requisitos de Segurança da Informação

4.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

#### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 01/2010 (Alterada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021), e do Decreto nº 7.746/2012, bem como estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.

#### 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

#### 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

#### 4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.10.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

4.10.3. As licitantes vencedoras deverão fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

4.10.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

#### 4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

**4.12. Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

**4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

4.13.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, serie e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

4.13.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

**4.14. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

**5. DEVERES E RESPONSABILIDADES****5.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.1.3. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

5.1.4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 01/2019 SGD/ME;

5.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

5.1.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.9. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

5.1.10. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

5.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.12. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;

5.1.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 01/2019 SGD/ME;

5.1.14. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

5.1.15. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato; Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

5.1.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.17.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.17.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.17.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5.1.21. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.23. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.24. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 5.1.25. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- 5.2.2. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). O licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;
- 5.2.3. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- 5.2.5. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 5.2.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.7.1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.8. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 5.2.9. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 5.2.12.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.16. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.17. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.19. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.21. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh;
- 5.2.22. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.23. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 5.2.25. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.26. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.3. **Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

5.3.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. Inicialização do contrato

6.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota, em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.1.4. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2. Encaminhamento de demandas e controle de solicitações

6.1.2.1. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.

6.1.2.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.

6.1.2.3. A área de TI da CONTRATANTE analisará, a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.

6.1.2.4. Havendo viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA.

6.1.2.5. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantado, conforme subitem 1.6 do Anexo da IN. nº 01/2019 SGD/ME.

6.1.3. Execução e acompanhamento da Ordem de Serviço

6.1.3.1. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

6.1.3.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Instrumento.

6.1.3.3. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste Instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.1.3.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

6.2. **Mecanismos Formais de Comunicação**

6.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviços (OS);
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails,
- f) Cartas.

6.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Recebimento**

7.1.1. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo a OS, desde que haja a entrega dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.

- 7.1.2. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos descritos na OS, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.
- 7.1.3. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.
- 7.1.4. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo.
- 7.1.5. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.
- 7.1.6. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação), de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 7.1.7. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.8. O prazo de emissão do TRD é de até 10 (dez) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.
- 7.1.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.
- 7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.
- 7.1.11. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.
- 7.1.12. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para Área Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 7.1.13. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
- 7.1.14. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.2. Critérios de Aceitação

- 7.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.3.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:
- 7.3.1.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;
- 7.3.1.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 7.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

| INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                              | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Meta a cumprir                          | IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento de medição                  | Ordem de Serviço (OS), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Forma de acompanhamento                 | A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.                                                                                                                                                                                                                                               |
| Periodicidade                           | por Ordem de Serviço (OS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Mecanismo de Cálculo (métrica)          | TEX = (DEE - DDE)<br>Onde:<br>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).<br>DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS).<br>DEE = Data efetiva da entrega das licenças.                                                                                                                                           |
| Faixas de ajuste no pagamento e sanções | Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;<br>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS.<br>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS.<br>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;<br>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. |

| INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                                          | Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Meta a cumprir                                      | SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)                                                                                                                                                                                                                                                |
| Instrumento de medição                              | Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                             | Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço                                                                                                                                                                                                                                          |
| Periodicidade                                       | Mensalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Mecanismo de Cálculo (métrica)                      | SAP = (QAP/QTa) x 100<br>Onde:<br>QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.<br>QTa= Quantidade total de chamados atendidos.                                                                                                                                                                                                             |
| Faixas de ajuste no pagamento e sanções             | Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS;<br>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;<br>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;<br>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;<br>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. |

#### 7.5. Sanções Administrativas

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 13.303, de 2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

7.5.2. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.5.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia e ou cobrados judicialmente.

7.5.6. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.5.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no edital.

##### 7.5.9.1. Advertência

7.5.9.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à CONTRATADA, após a instauração do processo administrativo sancionador, sendo aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves – assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

7.5.9.1.2. A advertência deve conter o apontamento do fato gerador, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

##### 7.5.9.2. Multa

7.5.9.2.1. A sanção pecuniária será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, e/ou na reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais administrativas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais administrativas, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

III - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, no cumprimento de quaisquer obrigações contratuais administrativas;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

7.5.9.2.2. A multa (de mora) será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.5.9.2.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.5.9.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

7.5.9.2.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

7.5.9.2.6. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

7.5.9.2.7. Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual ou mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos ou diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, a CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da INEXECUÇÃO TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório.

7.5.9.3. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão*

7.5.9.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitações e contratar com o órgão sancionador suspende o direito do sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão responsável pela aplicação da sanção por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.5.9.4. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 02, de 14 de maio de 2021, disponível no sítio [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo\\_norma\\_operacional\\_sei\\_no\\_02\\_2021\\_dai.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf) que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes.

## 7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante o respectivo período e após a emissão do documento de aceite final pelo gestor/fiscal do contrato.

7.6.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta dias) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.6.3. O pagamento dar-se-á em parcela única, considerando o fornecimento completo das licenças subscritas.

7.6.4. Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, haverá novo pagamento pelo direito de uso das licenças subscritas para o novo período contratado, sendo necessário um estudo técnico prévio da demanda efetivamente contratada para balizar os valores a serem efetivamente faturados.

7.6.5. Após recebimento e ateste da Nota Fiscal, o Gestor do Contrato encaminhará a documentação para à área administrativa competente para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

7.6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no artigo 31 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

7.6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6.9. Recebida a Nota Fiscal pela área administrativa competente, o pagamento das obrigações deverá ocorrer em até 15 dias corridos, conforme prazo previsto no item 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ME 05/2017, quando couber.

7.6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.12. Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de compensação financeira incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO e desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto – nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001, calculada da seguinte forma:

$$\text{Encargos Moratórios} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira (cujo valor é de 0,00016438)

N = números de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela sobre a qual incidirão os encargos moratório

7.6.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL. Constatando-se a situação de IRREGULARIDADE da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.6.14. A consulta ao SICAF tem por objetivo identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.6.19. Nos termos do Anexo V da IN-05/2017/SEGES/ME, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.20. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade do serviço, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016, a estimativa de preços é sigilosa. Foi aberto processo separado para composição da pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

9.2. A indicação de fonte de recursos será realizada posteriormente, conforme processo estabelecido pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

9.3. Quanto ao cronograma de implantação, consideramos adequado recomendar que esse se dê de forma escalonada visando a garantir o adequado planejamento das ações e a melhor programação orçamentária:

|           |          | Percentual de Pagamento |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-----------|----------|-------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Exercício |          | 2023                    |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| Item      | Natureza | Jan                     | Fev  | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 1         | 33904006 | -                       | 100% |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2         | 33904006 | -                       | 100% |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

10. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

10.1. Para esta contratação será necessário a formalização de Termo de Contrato.

10.2. Para o item 1 (Adobe Creative Cloud), o prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

10.2.1. Para fins de renovação/prorrogação contratual, o Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá verificar o valor proporcional ao período da prorrogação e encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento (art. 36 da IN-01/2019/SGD/ME).

10.3. Para o item 2 (CorelDRAW Graphics Suite - licença perpétua), o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

**11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO – mediante solicitação da CONTRATADA e por intermédio de apostilamento – os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano após a apresentação da proposta pela LICITANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (<http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>), conforme previsão contida no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

**12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns em atendimento ao disposto no art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

12.1.2. Considerando a natureza dos bens e/ou serviços pretendidos, o disposto no §1º do art. 1º do DECRETO Nº 10.024/2019 e o disposto no § único do art. 26 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 01, de 04 de abril de 2019, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

12.1.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme Decreto nº 10.024/2019.

**12.1.4. Da proposta de preços**

12.1.4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no ANEXO (23943564) observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados sendo que, em ambos os casos, deverá ser observada a validade mínima não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sessão pública.

12.1.4.2. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item.

12.1.4.3. Os preços deverão ser expressos em R\$ (Reais), com até 2 (duas) casas decimais, contendo todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à presente contratação.

12.1.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, devendo estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a oferta dos preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade de saneamento de eventuais falhas ou erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica em conformidade com os termos do Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário.

12.1.4.5. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.2.1. Os critérios de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no EDITAL.

12.2.2. A licitante NÃO poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE e NÃO poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1096, de 30 de junho de 2021, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

12.2.3. As licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na descrição de cada item em disputa, em quantitativo igual ao previsto neste Termo de Referência, para o referido item.

12.2.3.1. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.

12.2.3.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratador e local em que foram prestados os serviços.

**13. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

13.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando que a natureza do fornecimento de licenças de software não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de um produto digital cuja logística não se apresenta como complexa e que não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso desse instituto no presente processo e também não se vislumbra a possibilidade de ampliação da competição do certame com a adoção dessa modelagem, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Será exigida garantia contratual, conforme descrito abaixo:
- 16.1.1. No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para o **item 1**;
- 16.1.2. No mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para o **item 2**.
- 16.1.3. Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.
- 16.1.4. Durante o período de garantia, todas as atualizações, patches e/ou novos recursos que por ventura venha a ser desenvolvido para a versão adquirida dos produtos, deverão ser aplicados sem ônus ao contratante.
- 16.1.5. A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.
- 16.1.6. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.
- 16.1.7. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE .

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. Em observância à Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, faz-se necessário, sempre que possível, que a Contratada atenda os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO A - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL
- 18.2. ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)
- 18.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso
- 18.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência
- 18.5. ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 18.6. ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 18.7. ANEXO G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria-SEI 181 (22896534).

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, este TERMO DE REFERÊNCIA será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade máxima da Área de TIC.

| Integrante Requisitante                                                                                       | Integrante Requisitante                                                                                               | Integrante Técnico                                                                       | Integrante Técnico                                                                                        | Integrante Administrativo                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| (assinado eletronicamente)<br><b>Diego Souza Silva Almeida</b><br>Chefe do Serviço de Arquitetura de Sistemas | (assinado eletronicamente)<br><b>Ricardo Martins Watanabe</b><br>Chefe do Serviço de Eventos e Promoção Institucional | (assinado eletronicamente)<br><b>André Luiz de Noronha</b><br>Analista de TI - Webdesign | (assinado eletronicamente)<br><b>Francisco Willian Saldanha</b><br>Analista de TI - Sistemas Operacionais | (assinado eletronicamente)<br><b>Vanessa Caliman Donna</b><br>Assistente Administrativo |

(assinado eletronicamente)  
**GEORGE SANTOS MAGALHÃES**  
Coordenador de Comunicação Social

(assinado eletronicamente)  
**WESLEY RODRIGO COUTO LIRA**  
Coordenador de Sistemas da Informação

(assinado eletronicamente)  
**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Watanabe, Chefe de Serviço**, em 09/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Willian Saldanha, Analista de Tecnologia da Informação**, em 09/09/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souza Silva Almeida, Chefe de Serviço**, em 14/09/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Noronha, Analista de Tecnologia da Informação**, em 14/09/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **George Santos Magalhaes, Coordenador(a)**, em 14/09/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Rodrigo Couto Lira, Coordenador(a)**, em 14/09/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna, Assistente Administrativo**, em 14/09/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22959949** e o código CRC **07C0A4E5**.

Referência: Processo nº 23477.008235/2022-62 SEI nº 22959949